

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AUGUSTO & COIMBRA LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.747.960/0001-80, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 01, Módulo B- BOX Bangkok- Condomínio Perini Business Park, Zona Industrial Norte na Cidade de Joinville/SC, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ANTONIO AUGUSTO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.498.774-6 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 312.995.631-04, residente e domiciliado na Rua Basílio Zanusso, nº16, Jardim Santa Luzia, na Cidade de Paçandu/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 032/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	30	Switch Switch com 8 portas com padrão IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x e portas com 10/100 Mbps.	MERCUSYS MS108	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00

Valor Total - R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.968.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuem.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.00.00	10	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
02	001	06	181	0013	2108	4.4.90.52.00.00	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	4.4.90.52.00.00	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	4.4.90.52.00.00	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.00.00	41	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	4.4.90.52.00.00	50	1000
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.00.00	54	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

02	006	04	122	0004	2008	4.4.90.52.00.00	59	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	79	1000
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	77	103
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	78	104
03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	81	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	83	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	100	103
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	101	104
03	001	12	361	0016	1002	4.4.90.52.00.00	103	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	118	1000
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	116	103
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	117	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	122	103
03	001	12	361	0016	2018	4.4.90.52.00.00	127	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	365	0016	1003	4.4.90.52.00.00	135	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	412	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	155	1000
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	154	103
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	4.4.90.52.00.00	165	104
03	001	12	365	0013	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	4.4.90.52.00.00	195	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	196	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	204	1000
03	004	27	812	0017	2022	4.4.90.52.00.00	211	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	4.4.90.52.00.00	222	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	258	102

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.30.00.00	288	303
04	005	10	122	0020	2213	4.4.90.52.00.00	291	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	103
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	4.4.90.52.00.00	302	303
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	4.4.90.52.00.00	319	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	349	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	353	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	362	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	377	1000
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	381	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	421	1000
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	476	39001
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	734	883
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	422	9001
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	427	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	432	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	725	894
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	4.4.90.52.00.00	452	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.00.00	455	1000
05	008	08	241	0027	2129	4.4.90.52.00.00	460	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	--

06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	4.4.90.52.00.00	474	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	489	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	712	3000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	491	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	490	507
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	497	1000
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	496	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	501	1000
06	002	15	452	0013	2060	4.4.90.52.00.00	507	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	508	1000
06	003	15	125	0013	2059	4.4.90.52.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	0011	2061	4.4.90.52.00.00	521	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	522	1000
06	004	18	542	0011	2062	4.4.90.52.00.00	528	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	537	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	4.4.90.52.00.00	553	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	4.4.90.52.00.00	588	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	4.4.90.52.00.00	601	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	4.4.90.52.00.00	616	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	4.4.90.52.00.00	625	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	4.4.90.52.00.00	635	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	658	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	713	3510
08	008	04	122	0003	2087	4.4.90.52.00.00	666	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	4.4.90.52.00.00	675	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	4.4.90.52.00.00	701	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 1.740,00** (Um mil, setecentos e quarenta reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

AUGUSTO & COIMBRA LTDA,
ANTONIO AUGUSTO NETO
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.844.056/0001-19, com sede na Rua Beija Flor, nº 128, Fundos, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **GUILHERME VERONEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.831.154-1 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 087.102.579-50, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº400, Centro, Distrito Santa Zélia, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 032/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	30	BATERIA 3 VOLTS 1. Características de Entrada: 1.1. Bateria de lítio 3V 1.2. Modelo CR203	ELGIN	R\$ 1,98	R\$ 59,40
07	10	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBITS 1. Características: 1.1. 1 porta 10/100/1000 Mbps RJ45 1.2. Velocidade: 10/100/1000 Mbps. 1.3. Suporte a protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p 1.4. CSMA / CD, TCP / IP 1.5. interface de 32-bit PCIe 1.0. 1.6. 10/100/1000 Mbps para modo Half-Duplex 1.7. 20/200/2000 Mbps para modo Full-Duplex 1.8. Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex) 1.9. 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m) 1.10. EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m) 1.11. 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) 1.12. EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m) 1.13. 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) 1.14. Indicador LED 1.15. Link para 1000M / Act, Link 100M / Act, 10	VINIK	R\$ 59,00	R\$ 590,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	--

		Link / Act, Duplex 1.16. Certificações de Segurança e de emissões FCC, CE, RoHS 1.17. Quantidade de espelhos: 02 - 1 para gabinetes ATX, 1 para gabinetes slim			
09	20	Roteador Wi-Fi 1.Características: 1.1 Interface 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 porta WAN 10/100Mbps 1.2 Botões: Botão Wi-Fi/WPS, Botão Reset, Botão Liga/Desliga 1.3 Antena: 2 x Antenas 2.4GHz, 1 x Antena 5GHz 1.4 Fonte de Alimentação Externa: 9V/0.6A 2.Wireless: 2.1 Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz 2.2 Frequência: 2.4GHz e 5GHz 2.3 Taxa de sinal: 5GHz: Até 433Mbps, 2.4GHz: Até 450Mbps 2.4 Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK 2.5 Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz) 2.6 QoS: WMM, Controle de Largura de Banda Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto Redirecionamento de Portas Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec 2.7 Controle de acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento, Local, Lista Host, Agendamento de Acesso, Regras de Gerenciamento Firewall: DoS, Firewall SPI, Filtro de Endereço IP/Filtro de Domínio, Vínculo de Endereço IP e MAC 13 Observações: 13.1 Acondicionamento: 13.1.1 Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança; 13.2 Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante; 13.3 Alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110/220v; 13.4 As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro; 13.5 O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original juntamente com manuais e documentação originais em português (brasil), CD/DVD com drivers softwares originais (não serão aceitas cópias de CD'S e/ou DVD'S nem downloads da internet)	TP-LINK	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
10	50	TECLADO USB ABNT2 1. Características: 1.1. Padrão layout: ABNT2 (português); 1.2. Interface: USB; 1.3. Cor: Preta; 1.4. Número de teclas: pelo menos 106 teclas; 1.5. Compatibilidade: Windows 98, Windows	EVOLUT	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	--

		ME, Windows 2000, Windows XP, Windows Vista e Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10.			
14	05	NOTEBOOK - PROC. 4/8NUCLEOS 1.6/3.4GHZ - 8GB - 240SSD 1 PROCESSADOR: 1.1 O processador deve ser compatível com as duas últimas versões lançada no mercado até a data deste edital 1.2 01 (um) processador com 04 (quatro) núcleos de processamento instalados e 08 (oito) threads; 1.3 Microprocessador x86, com processo de fabricação de 14nm, suporte a sistemas operacionais de 32 e 64 bits; 1.4 frequência interna (CLOCK) de cada microprocessador: 1.4.1 Frequência base: mínimo de 1,6ghz. 1.4.2 Turbo frequência: mínimo de 3,4ghz 1.5 Velocidade do barramento do sistema (bus SPEED): 4gt/s; 1.6 Memória cache de no mínimo 6mb (seis Megabytes); 1.7 Deve possuir 02 (dois) canais de memória; 1.8 Deve possuir 34,1gb/s de largura de banda máxima da memória; 1.9 Deve possuir suporte nativo a virtualização do tipo VT-X. 1.10 Deve possuir suporte a processamento gráfico 2 placas mãe (motherboard): 2.1 deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 2.2 BIOS: 2.2.1 Deve ser plug & play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS 2.2.2 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento proposto, implementada em memória flash, atualizável por software; 2.2.3 Deve possuir recursos de senha de acesso para configuração do setup e usuário. 2.3 Controladoras de rede: 2.3.1 01 (uma) interface de rede integrada compatível com padrão ethernet 10/100/1000 mbps e conector no padrão rj45; 2.3.2 01 (uma) interface de rede integrada compatível com padrão 802.11 b/g/n; 2.4 Controladora gráfica: 2.4.1 Placa de vídeo ON board com memória compartilhada dinamicamente de 256mb (duzentos e cinquenta e seis megabytes); 2.4.2 Deve permitir resolução de 1920x1080 a 60hz em 32 bits; 2.5 Interfaces: 2.5.1 Interface de áudio estéreo integrado a placa-mãe (on board) com autofalante interno e saída com conector p2; 2.5.2 03 (três) interfaces usb 2.0 instaladas ou superior; 2.5.3 01 (uma) interface hdmi; 2.5.4 Deve possuir leitor de mídia digital integrado, 4 em 1 para cartões; 3 discos rígidos: 14.6 01 (uma) unidade SSD SATA III de 6 GB/S devidamente instalada. A unidade SSD deverá ter capacidade mínima de 240gb, com velocidades de 500 MB/S para leitura e 450mb/s	POSITIVO	R\$ 4.031,00	R\$ 20.155,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

	para gravação (ou superiores); 3.1 A unidade de disco sólido ofertada, deverá oferecer o mesmo nível de suporte e garantia do equipamento proposto, prestados pelo fabricante do mesmo; 4 Memória RAM: 4.1 8gb (oito gigabytes), DDR4 SDRAM ou superior; 4.2 As memórias devem ser do tipo 2.133MHZ ou superior; 4.3 Os pentes de memória ofertados deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento; 5 Webcam: 5.1 Deve possuir câmera integrada com microfone digital integrado; 5.2 Deve possuir resolução de pelo menos 720p (setecentos e vinte); 6 Gabinete: 6.1 Deve ser na cor prata e/ou preta (predominância); 6.2 Não deve ultrapassar 2,5kg (dois quilogramas e quinhentos gramas) de peso líquido; 7 Bateria: 7.1 Deve possuir uma bateria de no mínimo 03 (três) células de lítio-ion com capacidade de no mínimo 38wh; 8 Sistema operacional: 8.1 Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento ofertado, 01 (uma) licença oem do Microsoft Windows 10 PRO 64 bits ou superior equivalente, em português do Brasil, devidamente pré-instalado no equipamento; 9 monitor: 9.1 Deve possuir tela tipo led, de alta definição; 9.2 Deve possuir tamanho de no mínimo 14" (quatorze polegadas); 9.3 Resolução mínima de 1366x720; 10.0 Acondicionamento: 10.1 O equipamento e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança; 10.2 Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante; 10.3 Alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110/220v; 10.4 As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro; 10.5 O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original acompanhado de manuais e documentação originais em português (Brasil), CD/DVD com drivers/software originais (não serão aceitas cópias de CD'S e/ou DVD'S nem downloads da internet);			
--	--	--	--	--

Valor Total - R\$ 24.594,40 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 16 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.00.00	10	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
02	001	06	181	0013	2108	4.4.90.52.00.00	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	4.4.90.52.00.00	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	4.4.90.52.00.00	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.00.00	41	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	4.4.90.52.00.00	50	1000
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.00.00	54	1000
02	006	04	122	0004	2008	4.4.90.52.00.00	59	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	79	1000
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	77	103
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	78	104
03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	81	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	83	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	100	103
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	101	104
03	001	12	361	0016	1002	4.4.90.52.00.00	103	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	118	1000
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	116	103
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	117	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	122	103
03	001	12	361	0016	2018	4.4.90.52.00.00	127	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	365	0016	1003	4.4.90.52.00.00	135	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	412	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	155	1000
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	154	103

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	4.4.90.52.00.00	165	104
03	001	12	365	0013	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	4.4.90.52.00.00	195	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	196	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	204	1000
03	004	27	812	0017	2022	4.4.90.52.00.00	211	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	4.4.90.52.00.00	222	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	258	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.30.00.00	288	303
04	005	10	122	0020	2213	4.4.90.52.00.00	291	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	103
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	4.4.90.52.00.00	302	303
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	4.4.90.52.00.00	319	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	349	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	353	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	362	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	377	1000
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	381	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	421	1000
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	476	39001
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	734	883

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	--

05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	422	9001
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	427	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	432	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	725	894
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	4.4.90.52.00.00	452	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.00.00	455	1000
05	008	08	241	0027	2129	4.4.90.52.00.00	460	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	4.4.90.52.00.00	474	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	489	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	712	3000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	491	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	490	507
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	497	1000
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	496	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	501	1000
06	002	15	452	0013	2060	4.4.90.52.00.00	507	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	508	1000
06	003	15	125	0013	2059	4.4.90.52.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	0011	2061	4.4.90.52.00.00	521	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	522	1000
06	004	18	542	0011	2062	4.4.90.52.00.00	528	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	537	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	4.4.90.52.00.00	553	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	4.4.90.52.00.00	588	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	4.4.90.52.00.00	601	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	4.4.90.52.00.00	616	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	4.4.90.52.00.00	625	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	4.4.90.52.00.00	635	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	658	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	713	3510
08	008	04	122	0003	2087	4.4.90.52.00.00	666	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	4.4.90.52.00.00	675	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	4.4.90.52.00.00	701	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 24.594,40** (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI
GUILHERME VERONEZ COSTA
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº242, Zona 03, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **GRACE KELLI CARIANI SYLVESTRE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.457-2 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 851.411.869-20, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, nº2942, apt-701, Zona 01, na Cidade de Maringá/PR, e a a Senhora **ELAINE CHAVENCO UEDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.793.725-6 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 808.552.709-00, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, nº102, Zona 08, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **032/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	DISCO RÍGIDO SSD - 240 GB 1. CARACTERÍSTICAS: 1.1. TAMANHO PEÇA: 2,5"; 1.2. CAPACIDADE: 240 GB; 1.3. INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S); 1.4. COMPATIBILIDADE COM A VERSÃO SATA REV. 2.0 (3GB/S); 1.5. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 550MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; 1.6. TAXA ALEATÓRIA MÁXIMA (IOMETER): NO MÍNIMO 90.000 IOPS PARA LEITURA E NO MÍNIMO 15.000 IOPS PARA GRAVAÇÃO; 1.7. EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1 MILHÃO DE HORAS MTBF	KINGSOTN	R\$ 267,50	R\$ 5.350,00
19	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA 28PPM TIPO I 1 Funções: 1.1 O equipamento ofertado deve permitir: 1.1.1 Impressão; 1.1.2 Cópia; 1.1.3 Digitalização para USB;	HP	R\$ 5.370,00	R\$ 53.700,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

	1.1.4 Digitalização para e-mail; 1.1.5 Digitalização para rede; 1.1.6 Envio de fax (como recurso opcional no equipamento); 1.1.7 Manipulação avançada de papel. 1.2 O equipamento deve admitir multitarefa. 2 Impressão: 2.1 Velocidade de impressão preto (normal, A4): mínimo 28 (vinte e oito) PPM; 2.2 Velocidade de impressão colorido (normal A4): mínimo 28 (vinte e oito) PPM; 2.3 Ciclo de trabalho (mensal, A4): mínimo de 50.000 (cinquenta mil) páginas; 2.4 Volume mensal de páginas recomendado: 750 (setecentos e cinquenta) até 4.000 (quatro mil) páginas; 2.5 Tecnologia de impressão: laser; 2.6 Qualidade de impressão mínima em preto: 600x600 (seiscentos por seiscentos) DPI; 2.7 Qualidade de impressão mínima em cor: 600x600 (seiscentos por seiscentos) DPI; 3 Manuseio de papel: 3.1 Manuseio de entrada de papel padrão: 3.1.1 01 (uma) bandeja multipropósito com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas; 3.1.2 01 (uma) bandeja com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; 3.1.3 Duplexador automático para impressão em frente e verso. 3.2 Manuseio de saída de papel padrão: 3.2.1 01 (uma) bandeja de saída com capacidade mínima 150 (cento e cinquenta) folhas. 3.3 Impressão frente e verso: 3.3.1 Automática (padrão). 3.4 Manuseio de impressões acabada: 3.4.1 Folha solta. 3.5 Tamanhos de mídia suportados: 3.5.1 A4, A5, A6, B5 (JIS). 3.6 Pesos de mídia suportados: 3.6.1 Bandeja 1: 16 a 47 LB; 3.6.2 Bandeja 2: 16 a 43 LB. 4 Outras especificações: 4.1 O equipamento proposto deve possuir monitor com tela de LCD, sensível ao toque de no máximo 9 (nove) cm, para configuração e operação do equipamento. 4.2 Velocidade do processador: 4.2.1 1200MHZ (mil e duzentos Mega-Hertz). 4.3 Memória padrão: 4.3.1 256MB (duzentos e cinquenta e seis Megabytes). 4.4 Idiomas de impressão: 4.4.1 PCL5; 4.4.2 PCL6; 4.4.3 Emulação Postscript nível 3; 4.4.4 PDF; 4.4.5 Office nativo. 5 Conectividade: 5.1 O equipamento deve possuir conectividade ethernet padrão gigabit 10/100/1000TX. 5.2 o equipamento deve possuir fácil acesso usb; o equipamento deve possuir Wi-Fi incorporado padrão 802.1x com autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, WIFI DIRECT. 6 Especificações do scanner: 6.1 Tipo de scanner: 6.1.1 Base plana, alimentador automático de documentos; 6.1.2 Permitir digitalização direta para			
--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

	dispositivo USB; 6.1.3 Permitir digitalização para uma pasta na rede pelo painel frontal nos formatos, JPG e PDF. 6.2 formatos dos arquivos digitalizados: 6.2.1 PDF, JPG. 6.3 Resolução de digitalização óptica: 6.3.1 No mínimo 1200 (um mil e duzentos) DPI. 6.4 Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 6.4.1 297 X 216 mm. 6.5 Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 6.5.1 216 x 355 mm. 6.6 Velocidade de digitalização (normal, A4): 6.6.1 Mínimo 26 (vinte e seis) PPM (preto e branco); 6.6.2 Mínimo 21 (vinte e uma) PPM (colorido). 6.7 Digitalização ADF duplex: 6.7.1 Sim. 6.8 Capacidade do alimentador automático de documentos: 6.8.1 Mínimo de 50 (cinquenta) folhas. 6.9 Características do padrão de transmissão digital: 6.9.1 O equipamento proposto deve permitir: 6.9.1.1 Digitalizar para e-mail; 6.9.1.2 Digitalizar para pasta "salvar na rede"; 6.9.1.3 Digitalização para nuvem; 6.9.1.4 Digitalização para usb "salvar em USB". 7 Especificações da Fotocopiadora: 7.1 Velocidade de cópia (normal, A4): 7.1.1 Mínima de 28CPM (vinte e oito cópias por minuto). 7.2 Resolução de cópia (texto em preto): 7.2.1 Mínimo 600x600dpi. 7.3 Configurações de redução/ampliação de cópia: 7.3.1 25% até 400%. 7.4 Cópias: 7.4.1 Até 99 cópias. 8 Compatibilidade com sistemas operacionais: 8.1 O equipamento ofertado deve ser compatível com: 8.1.1 MICROSOFT® WINDOWS® 10 (X86 e X64); 8.1.2 MICROSOFT® WINDOWS® 7 (X86 e X64); 8.1.3 MICROSOFT® WINDOWS® SERVER 2003; 8.1.4 MICROSOFT® WINDOWS® SERVER 2008 (X86 e X64); 8.1.5 MICROSOFT® WINDOWS® SERVER 2008 R2 EDITION (x64). 9 Requisitos de energia e operação: 9.1 Alimentação: 9.1.1 Tensão de entrada: 9.1.1.1 110 a 127 VCA (+/- 10%); 50/60 HZ (+/- 2 HZ); 9.2 Deve possuir certificação Energy Star®. 10 Observações: 10.1 Acondicionamento: 10.1.1 Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança. 10.2 Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;			
--	---	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	--	--

		10.3 Alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110v; 10.4 As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro; 10.5 O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original juntamente com manuais e documentação originais em português (brasil), CD/DVD com drivers/software originais (não serão aceitas cópias de CD'S e/ou DVD'S nem downloads da internet); 10.6 O equipamento proposto deverá ser entregue com cartucho(s) de tonner original(is) do fabricante do equipamento totalmente carregado. Não será aceito suprimento que tenha passado por qualquer tipo de remanufaturamento.			
--	--	--	--	--	--

Valor Total - R\$ 59.050,00 (Cinquenta e nove mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 28 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.00.00	10	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
02	001	06	181	0013	2108	4.4.90.52.00.00	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	4.4.90.52.00.00	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	4.4.90.52.00.00	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.00.00	41	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	4.4.90.52.00.00	50	1000
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.00.00	54	1000
02	006	04	122	0004	2008	4.4.90.52.00.00	59	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	79	1000
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	77	103
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	78	104
03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	81	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	83	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	100	103
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	101	104
03	001	12	361	0016	1002	4.4.90.52.00.00	103	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	118	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 29 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	--

03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	116	103
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	117	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	122	103
03	001	12	361	0016	2018	4.4.90.52.00.00	127	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	365	0016	1003	4.4.90.52.00.00	135	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	412	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	155	1000
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	154	103
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	4.4.90.52.00.00	165	104
03	001	12	365	0013	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	4.4.90.52.00.00	195	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	196	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	204	1000
03	004	27	812	0017	2022	4.4.90.52.00.00	211	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	4.4.90.52.00.00	222	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	258	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.30.00.00	288	303
04	005	10	122	0020	2213	4.4.90.52.00.00	291	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	103
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	4.4.90.52.00.00	302	303
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	4.4.90.52.00.00	319	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	349	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	353	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	357	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 30 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	362	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	377	1000
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	381	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	421	1000
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	476	39001
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	734	883
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	422	9001
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	427	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	432	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	725	894
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	4.4.90.52.00.00	452	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.00.00	455	1000
05	008	08	241	0027	2129	4.4.90.52.00.00	460	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	4.4.90.52.00.00	474	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	489	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	712	3000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	491	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	490	507
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	497	1000
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	496	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	501	1000
06	002	15	452	0013	2060	4.4.90.52.00.00	507	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	508	1000
06	003	15	125	0013	2059	4.4.90.52.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	0011	2061	4.4.90.52.00.00	521	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	522	1000
06	004	18	542	0011	2062	4.4.90.52.00.00	528	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 31 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	537	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	4.4.90.52.00.00	553	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	4.4.90.52.00.00	588	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	4.4.90.52.00.00	601	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	4.4.90.52.00.00	616	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	4.4.90.52.00.00	625	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	4.4.90.52.00.00	635	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	658	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	713	3510
08	008	04	122	0003	2087	4.4.90.52.00.00	666	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	4.4.90.52.00.00	675	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	4.4.90.52.00.00	701	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 59.050,00** (Cinquenta e nove mil e cinquenta reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 32 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 33 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 34 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	--	--

INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
GRACE KELLI CARIANI SYLVESTRE e ELAINE CHAVENCO UEDA
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 35 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.848.018/0001-05, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 784, Sala 13, Centro, na Cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA**, brasileira, casado, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.887.414-5 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 066.717.629-29, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº 136, Centro, na Cidade de Santo Antônio da Platina /PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 032/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	50	FONTE - Alimentação 20/24 Pinos - ATX P4 - Serial ATA - Conector PCI Express com 6 pinos - Saídas DC: +3.3V 28A; +5V 30A; +12V1 14A; -12V 0.3A; +5Vsb 2.5A - Entrada AC: AC: 115/230 Vac 50-60Hz - Chave Seletora - Alimentação: Bivolt - Fan Cooler: 12x12 cm - ATX: 12v 2.3 - Potência: 500W - 2x SATA	KNUP	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
13	05	No Brake No Brake Compact Plus III EXT – 1500VA – bivolt / 120V. 4 Tomadas, Estágios de regulação 4 Estágios, potência Máxima 700VA, rendimento/Autonomia de 30 min para 250VA de Potência total, Indicador luminoso de rede, conexões cabo e tomadas, requisitos do sistema 115, 127 e 220V.	RAGTECH	R\$ 1.071,00	R\$ 5.355,00
16	05	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW 3200 LUMENS 800X600 1 Tecnologia:	EPSON	R\$ 2.715,00	R\$ 13.575,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 36 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

		1.1 3 LCD ou DLP. 2 Brilho: 2.1 3200 ANSI lumens. 3 Contraste: 3.1 15.000:1. 4 Resolução: 4.1 SVGA (800X600). 5 Métodos de projeção: 5.1 Teto; 5.2 Frontal; 5.3 Traseiro. 6 Aspecto: 6.1 4:3. 7 Lente: 7.1 Foco Manual. 8 Zoom: 8.1 Mínimo 1.0. 9 Lâmpada: 9.1 210w - vida útil: 6.000 horas (modo normal) 10 Tamanho da tela: 10.1 30" a 350" (polegadas) - distância de 0.88 M - 10.44 M. 11 Correção Keystone: 11.1 Vertical: + / - 30°; 11.2 Horizontal: + / - 30°. 12 Reprodução de cor: 12.1 Até 1 bilhão de cores. 13 Alto falante: 13.1 2 W. 14 Conexões de entrada: 14.1 01 (uma) VGA (d-sub 15 pin); 14.2 01 (uma) HDMI; 14.3 01 (uma) USB tipo a; 14.4 01 (uma) USB tipo b. 15 Entrada de áudio: 15.1 01 (uma) áudio; 16 Temperatura de operação: 16.1 5° a 35 ° celsius. 17 Voltagem: 17.1 Bivolt - 100-240 V. 18 Peso máximo: 18.1 3,5 kg. 19 Garantia: 20 Observações: 20.1 Acondicionamento: 20.2.1 Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança; 20.2 Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante; 20.3 Alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110/220V; 20.4 As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro; 20.5 O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original com manuais e documentação originais em português (Brasil).			
20	02	Impressora Matricial Epson FX 890 Número de agulhas - 9 agulhas Quantidade de colunas - 80 colunas Velocidade de impressão - Rascunho ultrarrápido (12 CPP): 680 CPS - Rascunho ultrarrápido (10 CPP): 566 CPS - Rascunho rápido (10 CPP): 559 CPS - Rascunho - Draft (10 CPP): 419 CPS	EPSON	R\$ 4.272,00	R\$ 8.544,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 37 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

		Interfaces- Paralela - USB - Slot livre para interface Alimentação do papel - Frontal, posterior e inferior Número de vias - Original + 6 Buffer - 128 KB Durabilidade da fita de impressão - 7,5 Milhões de caracteres Voltagem - 120 V Peso - 7.6 Kg Dimensões (LxPxA) - 41.4 cm x 35.1 cm x 16.8 Nível de ruído - 55 dB			
21	15	Multifuncional EcoTank Digitalização de alta qualidade - Scanner de 1200 x 2400 DPI com ampliação de fotos e documentos. Imprime rapidamente - Até 33 PPM em preto e 15 PPM em cores³. Resolução de até 5760 x 1440 DPI - Para uma qualidade de impressão insuperável Software para edição de fotos. Tranquilidade 100% Sem Cartuchos - Menos custos, mais economia. Garrafas de substituição - Você pode imprimir⁴ até 4.500 páginas em preto ou até 7.500 páginas coloridas. Baixíssimo custo de impressão - Economize até 90% utilizando as garrafas de substituição em comparação com os cartuchos 1 kit de garrafas originais Epson T664 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) Cabo de alimentação Cabo USB CD de instalação e Softwares Epson Guia de instalação rápida Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 DPI de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Preto 33 PPM e em cores 15 ppm³ Velocidade de impressão ISO: Preto 10 ISO PPM e em cores 5 ISO PPM Sistemas Operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) / Windows Server® 2003 SP2 / Windows Server® 2016®. Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x⁵Garantia: 1 ano⁵ Tamanho máximo da cópia: 10x15cm, Carta, A4 Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8.5" x 11.7") Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct™⁴ Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta¹¹ Tipos de envelope: No. 10, DL, C6 Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes	EPSON	R\$ 1.163,90	R\$ 17.458,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 38 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

		Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas			
--	--	---	--	--	--

Valor Total - R\$ 52.382,50 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 39 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuem.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 40 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.00.00	10	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
02	001	06	181	0013	2108	4.4.90.52.00.00	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	4.4.90.52.00.00	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	4.4.90.52.00.00	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.00.00	41	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	4.4.90.52.00.00	50	1000
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.00.00	54	1000
02	006	04	122	0004	2008	4.4.90.52.00.00	59	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	79	1000
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	77	103
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	78	104
03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	81	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	83	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	100	103
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	101	104
03	001	12	361	0016	1002	4.4.90.52.00.00	103	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	118	1000
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	116	103
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	117	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	122	103
03	001	12	361	0016	2018	4.4.90.52.00.00	127	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	365	0016	1003	4.4.90.52.00.00	135	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	412	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 41 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	155	1000
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	154	103
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	4.4.90.52.00.00	165	104
03	001	12	365	0013	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	4.4.90.52.00.00	195	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	196	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	204	1000
03	004	27	812	0017	2022	4.4.90.52.00.00	211	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	4.4.90.52.00.00	222	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	258	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.30.00.00	288	303
04	005	10	122	0020	2213	4.4.90.52.00.00	291	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	103
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	4.4.90.52.00.00	302	303
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	4.4.90.52.00.00	319	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	349	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	353	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	362	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	377	1000
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	381	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 42 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	--

05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	421	1000
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	476	39001
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	734	883
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	422	9001
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	427	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	432	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	725	894
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	4.4.90.52.00.00	452	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.00.00	455	1000
05	008	08	241	0027	2129	4.4.90.52.00.00	460	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	4.4.90.52.00.00	474	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	489	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	712	3000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	491	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	490	507
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	497	1000
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	496	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	501	1000
06	002	15	452	0013	2060	4.4.90.52.00.00	507	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	508	1000
06	003	15	125	0013	2059	4.4.90.52.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	0011	2061	4.4.90.52.00.00	521	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	522	1000
06	004	18	542	0011	2062	4.4.90.52.00.00	528	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	537	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	4.4.90.52.00.00	553	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	4.4.90.52.00.00	588	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 43 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

08	001	04	122	0003	2071	4.4.90.52.00.00	601	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	4.4.90.52.00.00	616	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	4.4.90.52.00.00	625	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	4.4.90.52.00.00	635	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	658	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	713	3510
08	008	04	122	0003	2087	4.4.90.52.00.00	666	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	4.4.90.52.00.00	675	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	4.4.90.52.00.00	701	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 52.382,50** (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 44 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 45 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 46 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	--	--

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 47 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Prça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	--	---

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 48 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 14.616.909/0001-83, com sede na Rua Araguaia, Sala 03, nº 804, Vila Nova, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **MARCOS RIBEIRO MORGAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.767.365-4 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 017.803.259-08, residente e domiciliado na Rua Franz Hesselman, nº770, Jardim Santa Alice, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **032/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	10	Leitor / Gravador Suporta Double Layer DVD+/- R9 Recording Function Com ABS system: reduz a vibração e barulho durante gravação e leitura Tamanho do Buffer: 1.5MB (MAX) HDD deve ter tempo de acesso < 20 ms; com um mínimo de 650MB de espaço livre 9GB de espaço livre para criar DVD de arquivo de imagem (9GB para dupla camada; 5GB para camada única) MTBF(Life): 70000 POH Requerimento do PC: Pentium 4 1.3GHz ou superior e 128MB ou mais de RAM SATA Half-Height internal DVD+R / DVD+RW / DVD-R / DVD-RW / DVD+R9/ DVD-R9/ DVD-RAM/DVD-ROM/ CD-R/ CD-RW / CD-ROM Dimensão do drive (A x L x P): 4,13 x 17,0 x 14,6cm DVD: Grava: DVD+R 20X máximo por CAV DVD-R 20X máximo por CAV DVD+R9 12X máximo por Zone CLV DVD-R9 12X máximo por Zone CLV	FASTER	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 49 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	--

		DVD-RAM 12X máximo por PCAV Regrava: DVD+RW 8X por Z-CLV DVD-RW 6X por CLV Leitura: 16X máximo por CAV CD: Grava: CD-R 48X por CAV Regrava: CD-RW 24X máximo por Z-CLV em disco Ultravelocidade Leitura: 48X máximo por CAV HDD Descrição técnica: Part number: 1CH162-306 Capacidade: 1 TERA Interface de conexão: SATA 3 Forma Factor: 3,5 Velocidade de rotação: 7200rpm Cache: 64MB Taxa de transferência de dados: 600mbps Tempo de busca: 8,5ms Linha : Computação pessoal Aplicações mais indicadas: *Pc Desktop ou All in One: *Servidores domésticos: *Sistemas de PC para jogos: *Desktop Raid: *Dispositivos externos DAS: *Dispositivos NAS:			
08	30	PEN DRIVE USB 32GB 1. Características: 1.1. Interface: USB 2.0; 1.2. Capacidade: mínima de 32GB; 1.3. Compatibilidade: Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10 e Mac OS X.	MULTILASER	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
11	60	MOUSE USB 1. Características: 1.1. Botões: 2 + 1 Scroll; 1.2. Interface: USB; 1.3. Resolução: 800DPI; 1.4. Sensor tipo Óptico; 1.5. Compatibilidade: Windows XP, Windows 2000, Windows VISTA, Windows 7 Windows 8 e 8.1, Windows 10.	C3PLUS	R\$ 11,90	R\$ 714,00
12	30	Cabo USB para impressora Cabo USB para conexão de impressora.	MXT	R\$ 17,00	R\$ 510,00
22	07	MICROCOMPUTADOR TIPO II - PROC. 6 NÚCLEOS 2.8/4.0 GHZ- 8GB - 240GB - SFF 1. Processador: 1.1 O processador deve ser compatível com as duas últimas versões lançadas no mercado até a data deste edital; 1.2 01 (um) processador com 6 (seis) núcleos de processamento instalados; 1.3 Microprocessador x86, com processo de fabricação de 14nm, suporte a sistemas operacionais e 32 e 64 bits; 1.4 Frequência interna (Clock) de cada microprocessador: =base de 3,0 GHZ (três Giga-hertz) e frequência turbo de 4,10ghz (quatro vírgula dez Giga-hertz). 1.5 Memória cache de no mínimo 9MB (nove Megabytes); 1.6 Deve possuir 02 (dois) canais de memória; 1.7 Deve possuir suporte a processamento gráfico.	POSITIVO	R\$ 4.655,00	R\$ 32.585,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 50 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

	2 Placa mãe (Motherboard): 2.1 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 2.2 Deve possuir no mínimo 01 (um) slot PCIE x16; 2.3 Deve possuir no mínimo 01 (um) slot PCIE x1; 2.4 Deve possuir no mínimo 01 (um) slot PCI; 2.5 BIOS: 2.5.1 Deve ser plug & play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento 2.5.2 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento proposto, implementada em memória flash, atualizável por software; 2.5.3 Deve possuir recursos de senha de acesso para configuração do setup e usuário, recursos para habilitar/desabilitar portas USB'S; 2.5.4 Deve disponibilizar o número identificador do equipamento, único para seu fabricante. 2.6 Controladoras de rede: 2.6.1 O equipamento proposto deve possuir 01 (uma) interface Gigabit Ethernet de rede nativa no padrão RJ45, devendo atender aos seguintes requisitos: 2.6.1.1 Capacidade de operar no full-duplex em todas as velocidades (10/100/1000MBPS); 2.7 Controladora gráfica: 2.7.1 Deve permitir resolução de, no mínimo, 1600x900; 2.8.2 Deve possuir opção para conector VGA, HDMI e Displayport 2.9 Interfaces: 2.9.1 Interface de áudio estéreo integrado a Placa mãe (On board) com alto-falante interno e saída frontal com conector P2; 2.9.2 Mínimo 8 (oito) portas usb, destas pelo menos 2 (duas) portas versão 3.0; 2.9.2.1 Não serão aceitos Hubs USB para a contagem de interfaces USB livres. 3 Armazenamento: 3.1 01 (uma) unidade SSD SATA III de 6GB/S devidamente instalada. A unidade SSD deverá ter capacidade mínima de 240GB, com velocidades de 500 MB/S para leitura e 450MB/S para gravação (ou superiores); 3.2 A unidade de disco sólido ofertada deverá oferecer o mesmo nível de suporte e garantia do equipamento proposto, prestados pelo fabricante do mesmo. 4 Memória RAM: 4.1 Mínimo de 08GB (oito Gigabytes) DDR4; 4.2 Capacidade de expansão de no mínimo 16GB (dezesseis Gigabytes); 4.3 As memórias devem ser do tipo 2.400MHZ ou superior; 4.4 Os pentes de memória ofertados deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento. 5 Drive óptico: 5.1 01 (uma) unidade SATA de leitura/gravação CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVDRW, CDR e CD-RW. 6 Gabinete: 6.1 Deve ser na cor preta (predominância); 6.2 Deve ser no formato Small Form Factory (SFF); 6.3 Sensor de intrusão;			
--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 51 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

	6.4 O gabinete deve ter características Tool Less, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados no disco rígido e unidade óptica; 6.5 Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos sem a utilização de qualquer tipo de adaptador; 6.6 Deve possuir fonte de alimentação operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) VAC, com PFC e comutação 110/220 automática com máximo de 350 Watts. 7 Teclado/mouse: 7.1 O equipamento proposto deve ser fornecido com 01 (um) teclado com 104 (cento e quatro) teclas auto repetitivas no padrão ABNT2 com conector nativo MINI-DIN padrão PS/2 ou USB sem o uso de adaptador; 7.2 O equipamento proposto deve ser fornecido com 01 (um) mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 DPI, com botão de rolagem (scroll), 02 (dois) botões e conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou USB sem o uso de adaptador; 7.2.1 Deverá ser fornecido juntamente com o mouse, um Mouse Pad com formato ergonômico, constituído de material apropriado para uso com mouses ópticos e base almofadada com gel para apoio do punho do usuário, proporcionando conforto no manuseio do mouse. 7.3 O teclado e o mouse ofertados devem ser da mesma cor do gabinete do equipamento e também da mesma marca, devendo constar a logomarca do fabricante nos mesmos. 8 Sistema operacional: 8.1 Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento ofertado, 01 (uma) licença OEM do MICROSOFT WINDOWS 10 pro 64 bits ou versão superior equivalente, em português do Brasil, devidamente pré-instalado no equipamento. 9 Certificações, regulamentações e compatibilidades para utilização do sistema operacional WINDOWS 10 Profissional 64 bits, para o modelo do equipamento ofertado. 10 Deve ser apresentado documento que comprove a homologação (poderá ser verificado em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl); 11 Serviços obrigatórios: 11.1 O equipamento proposto deve ser fornecido com todos os cabos e demais acessórios que se façam necessários à sua completa montagem, instalação e utilização; 11.2 O fabricante do equipamento ofertado deve possuir Website na internet com especificações do produto ofertado, de onde podem ser realizadas consultas e atualizações de drivers e de todos os componentes internos do equipamento, inclusive a BIOS. 12 Observações: 12.1 Acondicionamento: 12.1.1 Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento,			
--	---	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 52 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

		vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança; 12.2 Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante; 12.3 Alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110/220v; 12.4 As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro; 12.5 O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original juntamente com manuais e documentação originais em português (brasil), CD/DVD com drivers softwares originais (não serão aceitas cópias de CD'S e/ou DVD'S nem downloads da internet); CERTIFICAÇÕES IEC 61000, IEC 60950, CISPR22, CISPR24 WHCL Windows 10 Linux Red Hat DMTF (DMI 2.0) EPEAT GOLD ROHS ISO 7779 e 9296 (Ruído) 80 Plus Gold (Fonte) Rótulo Ecológico ABNT			
23	21	MICROCOMPUTADOR TIPO II - PROC. 6 NÚCLEOS 2.8/4.0 GHZ- 8GB - 240GB - SFF 1. Processador: 1.1 O processador deve ser compatível com as duas últimas versões lançadas no mercado até a data deste edital; 1.2 01 (um) processador com 6 (seis) núcleos de processamento instalados; 1.3 Microprocessador x86, com processo de fabricação de 14nm, suporte a sistemas operacionais e 32 e 64 bits; 1.4 Frequência interna (Clock) de cada microprocessador: =base de 3,0 GHZ (três Giga-hertz) e frequência turbo de 4,10ghz (quatro vírgula dez Giga-hertz). 1.5 Memória cache de no mínimo 9MB (nove Megabytes); 1.6 Deve possuir 02 (dois) canais de memória; 1.7 Deve possuir suporte a processamento gráfico. 2 Placa mãe (Motherboard): 2.1 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 2.2 Deve possuir no mínimo 01 (um) slot PCIE x16; 2.3 Deve possuir no mínimo 01 (um) slot PCIE x1; 2.4 Deve possuir no mínimo 01 (um) slot PCI; 2.5 BIOS: 2.5.1 Deve ser plug & play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento 2.5.2 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento proposto, implementada em memória flash, atualizável por software; 2.5.3 Deve possuir recursos de senha de acesso para configuração do setup e usuário, recursos para habilitar/desabilitar portas USB'S; 2.5.4 Deve disponibilizar o número identificador do equipamento, único para seu fabricante. 2.6 Controladoras de rede:	POSITIVO	R\$ 4.655,00	R\$ 97.755,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 53 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

	2.6.1 O equipamento proposto deve possuir 01 (uma) interface Gigabit Ethernet de rede nativa no padrão RJ45, devendo atender aos seguintes requisitos: 2.6.1.1 Capacidade de operar no full-duplex em todas as velocidades (10/100/1000MBPS); 2.7 Controladora gráfica: 2.7.1 Deve permitir resolução de, no mínimo, 1600x900; 2.8.2 Deve possuir opção para conector VGA, HDMI e Displayport 2.9 Interfaces: 2.9.1 Interface de áudio estéreo integrado a Placa mãe (On board) com alto-falante interno e saída frontal com conector P2; 2.9.2 Mínimo 8 (oito) portas usb, destas pelo menos 2 (duas) portas versão 3.0; 2.9.2.1 Não serão aceitos Hubs USB para a contagem de interfaces USB livres. 3 Armazenamento: 3.1 01 (uma) unidade SSD SATA III de 6GB/S devidamente instalada. A unidade SSD deverá ter capacidade mínima de 240GB, com velocidades de 500 MB/S para leitura e 450MB/S para gravação (ou superiores); 3.2 A unidade de disco sólido ofertada deverá oferecer o mesmo nível de suporte e garantia do equipamento proposto, prestados pelo fabricante do mesmo. 4 Memória RAM: 4.1 Mínimo de 08GB (oito Gigabytes) DDR4; 4.2 Capacidade de expansão de no mínimo 16GB (dezesseis Gigabytes); 4.3 As memórias devem ser do tipo 2.400MHZ ou superior; 4.4 Os pentes de memória ofertados deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento. 5 Drive óptico: 5.1 01 (uma) unidade SATA de leitura/gravação CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD-R DL, DVD-R, DVDRW, CDR e CD-RW. 6 Gabinete: 6.1 Deve ser na cor preta (predominância); 6.2 Deve ser no formato Small Form Factory (SFF); 6.3 Sensor de intrusão; 6.4 O gabinete deve ter características Tool Less, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI, Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados no disco rígido e unidade óptica; 6.5 Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos sem a utilização de qualquer tipo de adaptador; 6.6 Deve possuir fonte de alimentação operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) VAC, com PFC e comutação 110/220 automática com máximo de 350 Watts. 7 Teclado/mouse: 7.1 O equipamento proposto deve ser fornecido com 01 (um) teclado com 104 (cento e quatro) teclas auto repetitivas no padrão ABNT2 com conector nativo MINI-DIN padrão PS/2 ou USB sem o uso de adaptador;			
--	---	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 54 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

	7.2 O equipamento proposto deve ser fornecido com 01 (um) mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 DPI, com botão de rolagem (scroll), 02 (dois) botões e conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou USB sem o uso de adaptador; 7.2.1 Deverá ser fornecido juntamente com o mouse, um Mouse Pad com formato ergonômico, constituído de material apropriado para uso com mouses ópticos e base almofadada com gel para apoio do punho do usuário, proporcionando conforto no manuseio do mouse. 7.3 O teclado e o mouse ofertados devem ser da mesma cor do gabinete do equipamento e também da mesma marca, devendo constar a logomarca do fabricante nos mesmos. 8 Sistema operacional: 8.1 Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento ofertado, 01 (uma) licença OEM do MICROSOFT WINDOWS 10 pro 64 bits ou versão superior equivalente, em português do brasil, devidamente pré-instalado no equipamento. 9 Certificações, regulamentações e compatibilidades para utilização do sistema operacional WINDOWS 10 Professional 64 bits, para o modelo do equipamento ofertado. 10 Deve ser apresentado documento que comprove a homologação (poderá ser verificado em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl); 11 Serviços obrigatórios: 11.1 O equipamento proposto deve ser fornecido com todos os cabos e demais acessórios que se façam necessários à sua completa montagem, instalação e utilização; 11.2 O fabricante do equipamento ofertado deve possuir Website na internet com especificações do produto ofertado, de onde podem ser realizadas consultas e atualizações de drivers e de todos os componentes internos do equipamento, inclusive a BIOS. 12 Observações: 12.1 Acondicionamento: 12.1.1 Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança; 12.2 Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante; 12.3 Alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110/220v; 12.4 As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro; 12.5 O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original juntamente com manuais e documentação originais em português (brasil), CD/DVD com drivers softwares originais (não serão aceitas cópias de CD'S e/ou DVD'S nem downloads da internet); CERTIFICAÇÕES IEC 61000, IEC 60950, CISPR22, CISPR24 WHCL Windows 10			
--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 55 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	--	--

		Linux Red Hat DMTF (DMI 2.0) EPEAT GOLD ROHS ISO 7779 e 9296 (Ruído) 80 Plus Gold (Fonte) Rótulo Ecológico ABNT			
--	--	---	--	--	--

Valor Total - R\$ 133.793,70 (Cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 56 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 57 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.00.00	10	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
02	001	06	181	0013	2108	4.4.90.52.00.00	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	4.4.90.52.00.00	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	4.4.90.52.00.00	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.00.00	41	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	4.4.90.52.00.00	50	1000
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.00.00	54	1000
02	006	04	122	0004	2008	4.4.90.52.00.00	59	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	79	1000
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	77	103
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	78	104
03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	81	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	83	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	100	103
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	101	104
03	001	12	361	0016	1002	4.4.90.52.00.00	103	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	118	1000
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	116	103
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	117	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	122	103
03	001	12	361	0016	2018	4.4.90.52.00.00	127	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	365	0016	1003	4.4.90.52.00.00	135	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 58 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	412	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	155	1000
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	154	103
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	4.4.90.52.00.00	165	104
03	001	12	365	0013	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	4.4.90.52.00.00	195	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	196	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	204	1000
03	004	27	812	0017	2022	4.4.90.52.00.00	211	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	4.4.90.52.00.00	222	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	258	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.30.00.00	288	303
04	005	10	122	0020	2213	4.4.90.52.00.00	291	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	103
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	4.4.90.52.00.00	302	303
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	4.4.90.52.00.00	319	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	349	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	353	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	362	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	377	1000
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	381	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 59 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	421	1000
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	476	39001
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	734	883
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	422	9001
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	427	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	432	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	725	894
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	4.4.90.52.00.00	452	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.00.00	455	1000
05	008	08	241	0027	2129	4.4.90.52.00.00	460	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	4.4.90.52.00.00	474	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	489	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	712	3000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	491	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	490	507
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	497	1000
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	496	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	501	1000
06	002	15	452	0013	2060	4.4.90.52.00.00	507	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	508	1000
06	003	15	125	0013	2059	4.4.90.52.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	0011	2061	4.4.90.52.00.00	521	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	522	1000
06	004	18	542	0011	2062	4.4.90.52.00.00	528	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	537	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	4.4.90.52.00.00	553	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 60 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

08	001	04	122	0003	2070	4.4.90.52.00.00	588	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	4.4.90.52.00.00	601	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	4.4.90.52.00.00	616	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	4.4.90.52.00.00	625	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	4.4.90.52.00.00	635	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	658	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	713	3510
08	008	04	122	0003	2087	4.4.90.52.00.00	666	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	4.4.90.52.00.00	675	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	4.4.90.52.00.00	701	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 133.793,70** (Cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 61 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 62 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 63 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
MARCOS RIBEIRO MORGAN
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 64 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MISTER MICRO PARANÁ LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MISTER MICRO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº01.518.425/0001-50, com sede na Avenida Arapongas, nº1021, Sala 05 Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JULIO CEZAR ARCHILLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.752.698-6 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº031.962.109-01, residente e domiciliado na Rua Japim, nº891, Jd. Bandeirantes, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **032/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	10	HD EXTERNO 1TB 1. Características: 1.1. Interface: USB 3.0 SuperSpeed; 1.2. Alimentação: cabo USB; 1.3. Taxa de transferência de dados: mínimo de 480Mb/s; 1.4. Capacidade: 1TB; 1.5. Compatibilidade: Windows X, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10;	SEAGATE STEA 1000400	R\$ 385,00	R\$ 3850,00
17	13	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 18PPM TIPO IV Funções: O equipamento ofertado deve permitir: 1 Impressão: 1.1 Velocidade de impressão preto (normal, A4): mínimo 18 (dezoito) PPM; 1.2 Ciclo de trabalho (mensal, A4 e carta): mínimo de 8.000 (oito mil) páginas; 1.3 Volume mensal de páginas recomendado: até 1.000 (um mil) páginas; 1.4 Tecnologia de impressão: laser;	ELGIN P2500W	R\$ 780,00	R\$ 10.140,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 65 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

	1.5 Qualidade de impressão preto (melhor): mínimo 600x600 2 Manuseamento de papel: 2.1 Manuseio de entrada de papel padrão: 2.1.2 01 (uma) bandeja multipropósito com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) folhas. 2.1.3 01 (uma) bandeja de saída com capacidade mínima de 100 (cem) folhas. 2.2 Tipos de mídia suportados: 2.2.2 Papel comum, envelope, cartão-postal e etiqueta. 2.3 Tamanhos de mídia suportados: 2.3.2 A4, A5, A6, B5, envelope. 3 Outras especificações: 3.1 Velocidade do processador: 3.1.2 500mhz (quinhentos Mega-Hertz). 3.2 Memória padrão: 3.2.2 16 MB (dezesesseis Megabytes). 3.3 Toner: 3.3.2 O toner e o cilindro de imagem devem ser integrados, em uma única peça. 4 Conectividade: 4.1 Porta USB 2.0 de alta velocidade. 5 Compatibilidade com sistemas operacionais: 5.1 O equipamento ofertado deve ser compatível com: 5.1.2 Microsoft® Windows® 7 (x86 e x64); 5.1.3 Microsoft® Windows® 10 (x86 e x64); 6 Requisitos de energia e operação: 6.1 Alimentação: 6.1.2 Tensão de entrada: 6.1.2.1 115 A 127 VCA (+/- 10%): 60 HZ (+/- 2 HZ), 12 A; 6.2 Deve possuir certificação Energy Star®. 7 Serviços obrigatórios: 7.1 O equipamento proposto deve ser fornecido com todos os cabos e demais acessórios que se façam necessários à sua completa montagem, instalação e utilização; 7.3 O fabricante do equipamento ofertado deve possuir website na internet com especificações do produto ofertado, de onde podem ser realizadas consultas, se necessário, e atualizações de drivers. 9.0 Acondicionamento: 9.1 Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança. 9.2 Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante; 9.3 Alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110v; 9.4 As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro; 9.5 O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original juntamente com manuais e documentação originais em português (brasil), CD/DVD com drivers/software originais (não serão aceitas cópias de CD'S e/ou DVD'S nem downloads da internet); 9.6 O equipamento proposto deverá ser entregue com cartucho(s) de tonner original(is)			
--	---	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 66 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

	do fabricante do equipamento totalmente carregado. não será aceito suprimento que tenha passado por qualquer tipo de remanufaturamento.				
--	---	--	--	--	--

Valor Total - R\$13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 67 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A fiscalização proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 68 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.00.00	10	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
02	001	06	181	0013	2108	4.4.90.52.00.00	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	4.4.90.52.00.00	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	4.4.90.52.00.00	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.00.00	41	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	4.4.90.52.00.00	50	1000
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.00.00	54	1000
02	006	04	122	0004	2008	4.4.90.52.00.00	59	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	79	1000
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	77	103
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	78	104
03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	81	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	83	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	100	103
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	101	104
03	001	12	361	0016	1002	4.4.90.52.00.00	103	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	118	1000
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	116	103
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	117	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	122	103
03	001	12	361	0016	2018	4.4.90.52.00.00	127	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	365	0016	1003	4.4.90.52.00.00	135	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	412	103

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 69 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	--

03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	155	1000
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	154	103
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	4.4.90.52.00.00	165	104
03	001	12	365	0013	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	4.4.90.52.00.00	195	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	196	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	204	1000
03	004	27	812	0017	2022	4.4.90.52.00.00	211	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	4.4.90.52.00.00	222	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	258	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.30.00.00	288	303
04	005	10	122	0020	2213	4.4.90.52.00.00	291	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	103
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	4.4.90.52.00.00	302	303
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	4.4.90.52.00.00	319	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	349	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	353	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	362	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	377	1000
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	381	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 70 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	--

05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	421	1000
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	476	39001
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	734	883
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	422	9001
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	427	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	432	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	725	894
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	4.4.90.52.00.00	452	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.00.00	455	1000
05	008	08	241	0027	2129	4.4.90.52.00.00	460	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	4.4.90.52.00.00	474	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	489	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	712	3000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	491	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	490	507
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	497	1000
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	496	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	501	1000
06	002	15	452	0013	2060	4.4.90.52.00.00	507	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	508	1000
06	003	15	125	0013	2059	4.4.90.52.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	0011	2061	4.4.90.52.00.00	521	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	522	1000
06	004	18	542	0011	2062	4.4.90.52.00.00	528	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	537	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	4.4.90.52.00.00	553	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	4.4.90.52.00.00	588	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 71 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	4.4.90.52.00.00	601	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	4.4.90.52.00.00	616	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	4.4.90.52.00.00	625	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	4.4.90.52.00.00	635	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	658	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	713	3510
08	008	04	122	0003	2087	4.4.90.52.00.00	666	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	4.4.90.52.00.00	675	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	4.4.90.52.00.00	701	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$13.990,00** (Treze mil novecentos e noventa reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 72 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 73 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

MISTER MICRO PARANÁ LTDA
JULIO CEZAR ARCHILLA
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 74 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 75 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PERAS & ROSSI LTDA – ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PERAS & ROSSI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº04.563.324/0001-99, com sede na Rua Henrique Dias, nº251, Jd. Petrópolis, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JOSÉ ROBERTO PERAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.323.932 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº328.847.299-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº251, Jd. Petrópolis, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **032/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 38PPM TIPO II 1 Funções: 1.1 O equipamento ofertado deve permitir: 1.1.1 Impressão; 1.1.2 Cópia; 1.1.3 Digitalização para USB; 1.1.4 Digitalização para e-mail; 1.1.5 Digitalização para rede; 1.1.6 Manipulação avançada de papel. 1.2 O equipamento deve admitir multitarefa. 2 Impressão: 2.1 Velocidade de impressão preto (normal, A4): mínimo 38 (trinta e oito) PPM; 2.2 Ciclo de trabalho (mensal, A4): mínimo de 80.000 (oitenta mil) páginas; 2.3 Volume mensal de páginas recomendado: 750 (setecentos e cinquenta) até 4.000 (quatro mil) páginas; 2.4 Tecnologia de impressão: laser; 2.5 Qualidade de impressão mínima em preto: 600x600 (seiscentos por seiscentos) DPI. 3 Manuseio de papel: 3.1 Manuseio de entrada de papel padrão: 3.1.1 01 (uma) bandeja multipropósito com capacidade mínima de 100 (cem) folhas;	HP	R\$ 2.780,00	R\$ 41.700,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 76 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

	3.1.2 01 (uma) bandeja com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; 3.1.3 Duplexador automático para impressão em frente e verso. 3.2 Manuseio de saída de papel padrão: 3.2.1 01 (uma) bandeja de saída com capacidade mínima 150 (cento e cinquenta) folhas. 3.3 Impressão frente e verso: 3.3.1 Automática (padrão). 3.4 Manuseio de impressões acabada: 3.4.1 Folha solta. 3.5 Tamanhos de mídia suportados: 3.5.1 A4, A5, A6, B5 (JIS). 3.6 Pesos de mídia suportados: 3.6.1 Bandeja 1: 60 a 175 G/M²; 3.6.2 Bandeja 2: 60 a 120 G/M². 4 Outras especificações: 4.1 O equipamento proposto deve possuir monitor com tela de LCD, sensível ao toque de no máximo 9 (nove) cm, para configuração e operação do equipamento. 4.2 Velocidade do processador: 4.2.1 1200mhz (mil e duzentos Mega-Hertz). 4.3 Memória padrão: 4.3.1 256MB (duzentos e cinquenta e seis Megabytes). 4.4 Idiomas de impressão: 4.4.1 PCL5; 4.4.2 PCL6; 4.4.3 Emulação POSTSCRIPT nível 3; 4.4.4 Impressão direta de PDF (versões 1.7); 4.4.5 Office nativo. 5 Conectividade: 5.1 O equipamento deve possuir conectividade Ethernet padrão Gigabit 10/100/1000t. 5.2 O equipamento deve possuir entrada USB direta; o equipamento deve possuir WI-FI incorporado padrão 802.11B/G/N com autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA2 Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, WI-FI DIRECT. 6 Especificações do scanner: 6.1 Tipo de scanner: 6.1.1 Base plana, alimentador automático de documentos; 6.1.2 Permitir digitalização direta para dispositivo USB; 6.1.3 Permitir digitalização para uma pasta na rede pelo painel frontal nos formatos, JPG e PDF. 6.2 Formatos dos arquivos digitalizados: 6.2.1 PDF, PDF com busca, JPEG, TIFF, BMP, PNG. 6.3 Resolução de digitalização óptica: 6.3.1 No mínimo 1200 (um mil e duzentos) DPI. 6.4 Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 6.4.1 297 x 216 mm. 6.5 Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 6.5.1 216 x 355 mm. 6.6 Velocidade de digitalização (normal, a4): 6.6.1 Mínimo 26 (vinte e seis) PPM (preto e branco); 6.6.2 Mínimo 21 (vinte e uma) PPM (colorido). 6.7 Digitalização ADF: 6.7.1 simples. 6.8 Capacidade do alimentador automático de documentos: 6.8.1 Mínimo de 50 (cinquenta) folhas. 6.9 Características do padrão de transmissão digital:			
--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 77 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

	6.9.1 O equipamento proposto deve permitir: 6.9.1.1 Digitalizar para e-mail; 6.9.1.2 Digitalizar para pasta "Salvar na Rede"; 6.9.1.3 Digitalização para nuvem; 6.9.1.4 Digitalização para usb "salvar em USB". 7 Especificações da Fotocopiadora: 7.1 Velocidade de cópia (normal, A4): 7.1.1 Mínima de 38CPM (trinta e oito cópias por minuto). 7.2 Resolução de cópia (texto em preto): 7.2.1 Mínimo 600X600DPI. 7.3 Configurações de redução/ampliação de cópia: 7.3.1 25% até 400%. 7.4 Cópias: 7.4.1 Até 99 cópias. 8 Compatibilidade com Sistemas Operacionais: 8.1 O equipamento ofertado deve ser compatível com: 8.1.1 MICROSOFT® WINDOWS® 10 (X86 e X64); 8.1.2 MICROSOFT® WINDOWS® 7 (X86 e X64); 8.1.3 MICROSOFT® WINDOWS® SERVER 2003; 8.1.4 MICROSOFT® WINDOWS® SERVER 2008 (X86 E X64); 8.1.5 MICROSOFT® WINDOWS® SERVER 2008 R2 EDITION (X64). 9 Requisitos de energia e operação: 9.1 Alimentação: 9.1.1 Tensão de entrada: 9.1.1.1 110 a 127 VCA (+/- 10%); 50/60 HZ (+/- 2 HZ); 9.2 Deve possuir certificação Energy Star®. 10 Serviços obrigatórios: 12.1 Acondicionamento: 12.1.1 Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança. 12.2 Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante; 12.3 Alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110v; 12.4 As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro; 12.5 O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original juntamente com manuais e documentação originais em português (Brasil), CD/DVD com drivers/software originais (não serão aceitas cópias de CD'S e/ou DVD'S nem downloads da internet) 12.6 O equipamento proposto deverá ser entregue com cartucho(s) de tonner original(is) do fabricante do equipamento totalmente carregado. Não será aceito suprimento que tenha passado por qualquer tipo de remanufaturamento.			
--	---	--	--	--

Valor Total - R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 78 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 79 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.00.00	10	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 80 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

02	001	06	181	0013	2108	4.4.90.52.00.00	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	4.4.90.52.00.00	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
02	003	04	122	0004	2005	4.4.90.52.00.00	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.00.00	41	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	4.4.90.52.00.00	50	1000
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.00.00	54	1000
02	006	04	122	0004	2008	4.4.90.52.00.00	59	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	79	1000
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	77	103
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	78	104
03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	81	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	83	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	100	103
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	101	104
03	001	12	361	0016	1002	4.4.90.52.00.00	103	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	118	1000
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	116	103
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	117	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	122	103
03	001	12	361	0016	2018	4.4.90.52.00.00	127	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	365	0016	1003	4.4.90.52.00.00	135	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	412	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	155	1000
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	154	103
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 81 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	---

03	001	12	365	0016	2020	4.4.90.52.00.00	165	104
03	001	12	365	0013	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	4.4.90.52.00.00	195	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	196	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	204	1000
03	004	27	812	0017	2022	4.4.90.52.00.00	211	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	4.4.90.52.00.00	222	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	258	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.30.00.00	288	303
04	005	10	122	0020	2213	4.4.90.52.00.00	291	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	103
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	4.4.90.52.00.00	302	303
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	4.4.90.52.00.00	319	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	349	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	353	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	362	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	377	1000
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	381	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	421	1000
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	476	39001
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	734	883
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	422	9001
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	427	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 82 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	--

05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	432	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	725	894
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	4.4.90.52.00.00	452	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.00.00	455	1000
05	008	08	241	0027	2129	4.4.90.52.00.00	460	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	4.4.90.52.00.00	474	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	489	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	712	3000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	491	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	490	507
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	497	1000
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	496	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	501	1000
06	002	15	452	0013	2060	4.4.90.52.00.00	507	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	508	1000
06	003	15	125	0013	2059	4.4.90.52.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	0011	2061	4.4.90.52.00.00	521	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	522	1000
06	004	18	542	0011	2062	4.4.90.52.00.00	528	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	537	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	4.4.90.52.00.00	553	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	4.4.90.52.00.00	588	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	4.4.90.52.00.00	601	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	4.4.90.52.00.00	616	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	4.4.90.52.00.00	625	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 83 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	4.4.90.52.00.00	635	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	658	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	713	3510
08	008	04	122	0003	2087	4.4.90.52.00.00	666	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	4.4.90.52.00.00	675	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	4.4.90.52.00.00	701	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 41.700,00** (Quarenta e um mil e setecentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 84 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 85 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

PERAS & ROSSI LTDA – ME
JOSÉ ROBERTO PERAS
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 86 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA SYMA PRINT LTDA EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SYMA PRINT LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, Sobre loja, Sala 05, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ADMILSON APARECIDO MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.491.044-6 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 756.516.709-63, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Kimura, nº 537, apto 603, bloco B, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 032/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	28	Monitor Tamanho da tela (Polegadas) 19,5" Formato 16:9 Widescreen Contraste 5.000.000:1 Tempo de Resposta 5ms (GTG) Brilho 200 cd/m² Resolução Máxima 1366 x 768 Pixel Pitch 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm) Suporte de cores 16,7 M Ângulo de Visão H:90° / V:65° Frequência Horizontal 30 ~ 61 kHz Revestimento da Tela Anti- Glare, Hard Coating (3H) Frequência Vertical 56 ~ 75 Hz	LG-20MK 400H	R\$ 489,00	R\$ 13.692,00

Valor Total - R\$ 13.692,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 87 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 88 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.00.00	10	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
02	001	06	181	0013	2108	4.4.90.52.00.00	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.00	17	1000
02	002	04	122	0004	2004	4.4.90.52.00.00	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 89 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

02	003	04	122	0004	2005	4.4.90.52.00.00	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.00	36	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.00.00	41	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.00.00	45	1000
02	005	04	122	0004	2007	4.4.90.52.00.00	50	1000
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.00.00	54	1000
02	006	04	122	0004	2008	4.4.90.52.00.00	59	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	79	1000
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	77	103
03	001	12	122	0016	2009	4.4.90.52.00.00	78	104
03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	81	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	83	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	107
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	100	103
03	001	12	243	0016	2010	4.4.90.52.00.00	101	104
03	001	12	361	0016	1002	4.4.90.52.00.00	103	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	118	1000
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	116	103
03	001	12	361	0016	2011	4.4.90.52.00.00	117	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	122	103
03	001	12	361	0016	2018	4.4.90.52.00.00	127	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	132	102
03	001	12	365	0016	1003	4.4.90.52.00.00	135	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	412	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	155	1000
03	001	12	365	0016	2012	4.4.90.52.00.00	154	103
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	158	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	157	104
03	001	12	365	0016	2020	4.4.90.52.00.00	165	104
03	001	12	365	0013	2101	3.3.90.30.00.00	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	188	1000
03	003	27	812	0017	2021	4.4.90.52.00.00	195	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 90 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
--	---	---

03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	196	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	204	1000
03	004	27	812	0017	2022	4.4.90.52.00.00	211	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	216	1000
03	005	13	122	0018	2024	4.4.90.52.00.00	222	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	258	102
04	005	10	122	0020	2213	3.3.90.30.00.00	288	303
04	005	10	122	0020	2213	4.4.90.52.00.00	291	303
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.00.00	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.00.00	296	103
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	4.4.90.52.00.00	302	303
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	4.4.90.52.00.00	319	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	4.4.90.52.00.00	340	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	349	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	353	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	721	3497
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	362	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	377	1000
04	005	10	303	0020	2218	4.4.90.52.00.00	381	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	421	1000
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	476	39001
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	734	883
05	005	08	244	0025	2117	4.4.90.52.00.00	422	9001
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.30.00.00	427	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	432	1000
05	005	08	244	0026	2121	4.4.90.52.00.00	725	894
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.00.00	436	9000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 91 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	---	--

05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.00.00	715	39000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	448	1000
05	006	08	243	0027	2127	4.4.90.52.00.00	452	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.00.00	455	1000
05	008	08	241	0027	2129	4.4.90.52.00.00	460	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	4.4.90.52.00.00	474	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	489	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.52.00.00	712	3000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	491	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	490	507
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	497	1000
06	002	15	452	0013	2058	4.4.90.52.00.00	496	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	501	1000
06	002	15	452	0013	2060	4.4.90.52.00.00	507	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	508	1000
06	003	15	125	0013	2059	4.4.90.52.00.00	513	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	0011	2061	4.4.90.52.00.00	521	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.00.00	522	1000
06	004	18	542	0011	2062	4.4.90.52.00.00	528	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	537	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	4.4.90.52.00.00	553	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.00	583	1000
08	001	04	122	0003	2070	4.4.90.52.00.00	588	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.00	592	1000
08	001	04	122	0003	2071	4.4.90.52.00.00	601	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.00	611	1000
08	002	04	122	0003	2075	4.4.90.52.00.00	616	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.00	620	1000
08	003	04	122	0006	2076	4.4.90.52.00.00	625	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	4.4.90.52.00.00	635	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000
08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	658	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 92 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

08	007	04	122	0006	2086	4.4.90.52.00.00	713	3510
08	008	04	122	0003	2087	4.4.90.52.00.00	666	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	4.4.90.52.00.00	675	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.00	696	1000
08	012	04	122	0006	2092	4.4.90.52.00.00	701	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 13.692,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 93 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 94 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 061/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços
---	--	--

de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 28 de Julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

SYMA PRINT LTDA EPP
ADMILSON APARECIDO MESQUITA
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 95 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO MUNICIPAL 172/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 153/2018 na qual exonerou todos os servidores aposentados que se encontravam em exercício o qual foi amplamente divulgado tanto interna quanto externamente perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 016/2018 de 23/08/2018 devidamente publicados no diário oficial do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado foi devidamente notificado pessoalmente da decisão bem como da respectiva exoneração ocorrida pela vacância do cargo pela aposentadoria;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria acerca de tal fato foi instaurado o I.R.D.R. nº 0021373-08.2019.8.16.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná orientando que tal decisão, ao final, vinculará todos os pleitos judiciais;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria diante a tal fato houve determinação expressa por parte da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos 0000507-73.2017.8.16.0153 Pet 2 E 0000826-60.2017.8.16.0082 Pet 2 (RE REPETITIVOS) para suspensão de todos os feitos judicializados em situação análoga ao caso da servidora ora aposentada;

CONSIDERANDO que recentemente no Estado de Minas Gerais houve o julgamento do I.R.D.R. pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG - IRDR – Cv 1.0002.14.000220-1/003, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch, 1ª Seção Cível, julgamento em 21/02/2018, publicação da súmula em 07/05/2018 tendo julgamento favorável ao Município, ou seja, vedação do exercício do cargo público diante a vacância ocorrida com a aposentadoria;

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria foi **NOTIFICADA** pessoalmente nas datas de 25/10/2018 e 17/07/2020 de que com a concessão da aposentadoria iria necessariamente ocorrer a Vacância do Cargo Público e a sua consequente exoneração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 96 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora exarados, o servidor abaixo relacionado a partir do dia 28 de julho de 2020.

SERVIDOR	CARGO
CLAUDIO APARECIDO MADALOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 28 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 97 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO Nº 127/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 127/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA AGILE LTDA EPP**
CNPJ Nº: 18.090.542/0001-68
OBJETO: **REFORMA, FECHAMENTO LATERAIS, FRONTAL E FUNDOS DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADA NO DISTRITO RURAL BOM PROGRESSO – SABÁUDIA-PR.**
QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias a contar de 29/07/2020 passando a vencer na data de 28/08/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	003	27	812	0017	1004	4.4.90.51.0000	852	3000
03	003	27	812	0017	1004	4.4.90.51.0000	184	1000

FUNDAMENTO O presente aditivo tem por embasamento o pedido de aditivo de prazo de execução contratual encaminhado pela empresa CONSTRUTORA AGILE LTDA – EPP, em virtude de dificuldade de aquisição dos materiais necessários para a conclusão dos serviços em decorrência da pandemia, COVID-19. O PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL realizado pelo Engenheiro Civil responsável senhor Luiz Garcia de Lemos CREA/PR-27.239/D que anotou que “os serviços estejam praticamente concluídos a dilatação de prazo faz-se necessário para finalização da documentação” e, em seguida, se manifestou favorável ao deferimento da prorrogação da execução contratual em 30 (trinta) dias, registra-se, tudo com fundamento nas documentações acostadas, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 28 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 98 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 631/2020

AUTORIZA O CHEFE DO POEDER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DESAFETAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E AUTORIZA EFETUAR PERMUTA ENTRE A ÁREA PÚBLICA E ÁREA DE TERRA RURAL ONDE CONSTA CASCALHEIRA DE PEDRAS.

ART. 1º - Fica desafetado Terrenos de área Pública, para fins de permuta com Terreno da Área Rural que consta Cascalheira que servirá para manutenção das Estradas Municipais, as seguintes áreas:

- Terreno - com área de 348,35 mt² situado no Jardim Brasil na Cidade de Sabáudia/PR. Matrícula nº 13.461 – Proprietário Município de Sabáudia/PR.

- Terreno com área 256,74 mt² situado no Jardim Brasil na Cidade de Sabáudia/PR. Matrícula nº 13.462 – Proprietário Município de Sabáudia/PR.

- Terreno com área de 256,74 mt² situado no Jardim Brasil na Cidade de Sabáudia/PR. Matrícula nº 13.463 – Proprietário Município de Sabáudia/PR.

- Terreno com área de 256,74 mt² situado no Jardim Brasil na Cidade de Sabáudia/PR. Matrícula nº 13.464 – Proprietário Município de Sabáudia/PR.

§único – Todos nesta cidade, Município de Sabáudia Estado do Paraná, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araçongas.

ART. 2º - Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando para bem disponível os lotes mencionados no artigo 1º desta Lei.

ART. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município discriminado no art. 1º desta, por imóvel de propriedade do Sr. A Antônio Romano discriminado abaixo:

- **Imóvel Rural:** Lote de terras sob nº 26/H/A, situado na Gleba Pau D'Alho, Município de Sabáudia/PR., Área de 20.248,85 m². Matrícula nº 46.914.

ART. 4º - Deverão todos os imóveis apresentarem avaliação prévia exigida pela Lei /8.666/93. As quais estão apresentadas neste artigo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 99 – TERÇA- FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TERRENOS PÚBLICOS

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS PÚBLICOS DO JARDIM BRASIL PELO CORRETOR DE IMÓVEIS LAURO JACOMETO FILHO						
MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M²	LOCAL	VALOR M²	VAMOR R\$
13.461	01	"C"	348,35	JARDIM BRASIL	R\$ 133,48	R\$ 46.500,00
13.462	02	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 134,37	R\$ 34.500,00
13.463	03	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 134,37	R\$ 34.500,00
13.464	04	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 134,37	R\$ 34.500,00
TOTAL			1.118,57			R\$ 150.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS PÚBLICOS DO JARDIM BRASIL PELA A.I.S. HENGENHARIA E IMÓVEIS						
MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M²	LOCAL	VALOR M²	VAMOR R\$
13.461	01	"C"	348,35	JARDIM BRASIL	R\$ 189,25	R\$ 47.000,00
13.462	02	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 128,53	R\$ 33.000,00
13.463	03	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 128,53	R\$ 33.000,00
13.464	04	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 128,53	R\$ 33.000,00
TOTAL			1.118,57			R\$ 146.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS PÚBLICOS DO JARDIM BRASIL PELA M.C.8 NEGÓCIOS						
MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M²	LOCAL	VALOR M²	VAMOR R\$
13.461	01	"C"	348,35	JARDIM BRASIL	R\$ 133,48	R\$ 46.500,00
13.462	02	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 130,48	R\$ 33.500,00
13.463	03	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 130,48	R\$ 33.500,00
13.464	04	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 130,48	R\$ 33.500,00
TOTAL			1.118,57			R\$ 147.000,00

TERRENO RURAL PRIVADO

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DO TERRENO RURAL PELO CORRETOR DE IMÓVEIS LAURO JACOMETO FILHO						
MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M²	LOCAL	VALOR M²	VAMOR R\$
46,914	26/H/A	SÍTIO/RURAL	20.248,85	SITIO/RURAL	R\$ 7,30	R\$ 148.000,00
TOTAL			20.248,85			R\$ 148.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 100 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DO TERRENO RURAL PELA A.I.S. HENGENHARIA E IMÓVEIS						
MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M²	LOCAL	VALOR M²	VAMOR R\$
46,914	26/H/A	SÍTIO/RURAL	20.248,85	SÍTIO/RURAL	R\$ 7,26	R\$ 147.000,00
TOTAL			20.248,85			R\$ 147.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DO TERRENO RURAL PELA M.C.8 NEGÓCIOS						
MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M²	LOCAL	VALOR M²	VAMOR R\$
46,914	26/H/A	SÍTIO/RURAL	20.248,85	SÍTIO/RURAL	R\$ 7,28	R\$ 147.500,00
TOTAL			20.248,85			R\$ 147.500,00

ART. 5º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

ART. 6º - A efetivação da permuta será concretizada após cumpridas todos os requisitos contidos no artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia.

ART. 7º - Compete às Secretarias municipais da Administração, os trâmites necessários às áreas.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 27 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 101 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm: 072/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2020 Registro de Preços
---	--	---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 horas do dia 12 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2020.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR LOTE.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL: de 30 de julho de 2020 a 12 de agosto de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122, ou através do e-mail (licitacao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 28 de julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1508 – PÁG. 102 – TERÇA-FEIRA – 28 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Ad referendum, o termo de aceite referente ao requerimento dos recursos federais para Equipamentos de Proteção Individual - EPI - Portaria MCid Nº 369 de 29/04/2020 / Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 28 de julho de 2020.

Maria de Fatima Alves Valentim
Maria de Fatima Alves Valentim
Presidente CMAS